

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - AP

## Aviso de Contratação 11/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                      | Editado por                       | Atualizado em            |
|--------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| 11/2026            | 926464-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - AP | SHEILA SEMONI LIMA DO CARMO SOUZA | 28/07/2026 10:57 (v 0.5) |
| Status             | PUBLICADO                                 |                                   |                          |

## Outras informações

| Categoria                                             | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes | 10/2026               | 26.3.000000367-1        |

## 1. DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO  
DIRETA

11/2026

## CONTRATANTE (UASG)

926464

## OBJETO

Aquisição de equipamentos diversos (geladeira, fogão, bebedouro, micro-ondas), destinados a nova Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, localizado à Rodovia Josmar Chaves Pinto, S/N, Universidade, CEP: 68903-419 – Macapá/AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$15.804,12 (quinze mil, oitocentos e quatro reais e doze centavos).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 31/07/2026

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 926464- 10/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

(Processo Administrativo nº 26.3.000000367-1)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA por meio do Setor de Compras, Contratos e Licitações realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis. nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos diversos (geladeira, fogão, bebedouro, micro-ondas), destinados a nova Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, localizado à Rodovia Josmar Chaves Pinto, S/N, Universidade, CEP: 68903-419 – Macapá/AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o observadas as exigências contidas neste Aviso menor preço POR ITEM de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramentaparticipaçãoinformatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.11. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.12. sociedades cooperativas

.3.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.4.

## **4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada. 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. 4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **5. DA FASE DE LANCES**

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um) real

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Encerrada a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada por meio do sistema, para que envie sua proposta conforme modelo constante no Anexo II e documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da solicitação, juntamente à seguinte documentação:

6.1.1. O proponente arrematante deverá apresentar catálogo/manual oficial do fabricante de cada item ofertado, bem como suas respectivas descrições, de forma que o Contratante possa verificar o atendimento correto das especificações. No caso de catálogo oficial do fabricante estar disponível em páginas WEB, o arrematante deverá, também, constar URL da página do fabricante, que comprove o atendimento às especificações solicitadas.

6.1.2. Declaração conforme modelo constante do Anexo III.

6.2. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.2.1 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.2.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que

impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: 6.3.1. SICAF; 6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º). 6.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º). 6.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; 6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 6.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie aparcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou afutura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), e
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União [https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta\\_cadastro](https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta_cadastro)
- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.11. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, dano prazo de ....., sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.17. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.18. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.7.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Não se aplica



## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Não se aplica

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;[A1]

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
  - 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.16.1. ANEXO I: Termo de Referência

12.16.2. ANEXO II: Modelo Proposta de Preços

12.16.3. ANEXO III: Declarações

12.13. Macapá, [dia] de julho] de 2026.

**[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]**

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SHEILA SEMONI LIMA DO CARMO SOUZA**

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 28/07/2026 às 10:57:08.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO II- Modelo Proposta de Precos.pdf (176.3 KB)
- Anexo II - ANEXO III- MODELO DE DECLARACOES.pdf (154.17 KB)
- Anexo III - ETP\_926464-000008-2026.pdf (153.79 KB)
- Anexo IV - Mapa de Gerenciamento de Riscos 4-2026.pdf (60.92 KB)
- Anexo V - TR\_926464-000006-2026 (7).pdf (225.75 KB)

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - AP

**Estudo Técnico Preliminar 8/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 26.3.000000367-1

**2. Descrição da necessidade**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá – CRM/AP encontra-se em processo de estruturação e ocupação de sua nova sede administrativa, localizada na Rodovia Josmar Chaves Pinto, s/n, Bairro Universidade, Macapá/AP, sendo necessária a disponibilização da infraestrutura indispensável ao pleno funcionamento das atividades institucionais, administrativas e de apoio desenvolvidas pela Autarquia.

Embora a nova edificação disponha da estrutura física necessária ao desenvolvimento das atividades do Conselho, verifica-se a inexistência de equipamentos eletrodomésticos essenciais ao adequado funcionamento dos ambientes de apoio, o que compromete as condições mínimas de trabalho, o bem-estar dos empregados públicos, conselheiros, colaboradores, prestadores de serviços e demais usuários das instalações.

A ausência de equipamentos como geladeira, frigobar, fogão, forno de micro-ondas e bebedouros impossibilita a adequada conservação de alimentos, bebidas e medicamentos eventualmente necessários, o preparo e aquecimento de refeições, bem como o fornecimento contínuo de água potável aos usuários da sede, ocasionando prejuízos às condições de conforto, saúde, higiene, ergonomia e eficiência no ambiente laboral.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da aquisição dos referidos equipamentos, visando dotar a nova sede do CRM/AP da infraestrutura mínima necessária ao desenvolvimento regular de suas atividades institucionais, assegurando condições adequadas para o desempenho das atribuições administrativas, o atendimento ao público e a realização das atividades finalísticas da Autarquia, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e do interesse público.

Com a contratação, pretende-se disponibilizar ambientes devidamente equipados para atender às necessidades operacionais da nova sede, proporcionando melhores condições de trabalho aos usuários, reduzindo improvisações, garantindo maior funcionalidade dos espaços e assegurando que a infraestrutura física recentemente implantada seja utilizada de forma plena e adequada desde o início de sua ocupação.

**3. Área requisitante**

| Área Requisitante | Responsável                               |
|-------------------|-------------------------------------------|
| Secretaria Geral  | Maracy Laurindo Dantas dos Santos Andrade |

#### **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

A contratação tem por finalidade a aquisição de eletrodomésticos destinados à estruturação da nova sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá – CRM/AP, devendo os equipamentos atender às especificações técnicas mínimas necessárias para garantir seu adequado funcionamento, durabilidade, segurança e eficiência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Os equipamentos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, acondicionados em embalagens originais de fábrica, acompanhados dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa, certificados de garantia e demais acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento.

Os bens deverão possuir características técnicas compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência, admitindo-se produtos de qualidade equivalente ou superior, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos pela Administração, vedada a oferta de equipamentos reconicionados, remanufaturados, usados ou fora de linha de fabricação.

Todos os equipamentos deverão atender às normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis, bem como possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, sempre que exigida para a categoria do produto.

A contratada deverá fornecer todos os componentes, acessórios, cabos, conexões e demais itens necessários à instalação e ao pleno funcionamento dos equipamentos, sem qualquer custo adicional para a Administração.

A entrega deverá ocorrer em parcela única, nas dependências da nova sede do CRM/AP, em local indicado pela Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sendo os equipamentos submetidos ao recebimento provisório e definitivo, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, comprometendo-se a contratada a reparar ou substituir, sem ônus para o CRM/AP, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos de fabricação durante o período de garantia.

##### **Requisitos de sustentabilidade**

Em observância ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de sustentabilidade nas contratações públicas, os equipamentos deverão, sempre que aplicável:

- possuir classificação de eficiência energética compatível com o Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, priorizando equipamentos classificados com Selo Procel ou equivalente;
- utilizar tecnologias que proporcionem menor consumo de energia elétrica e maior eficiência operacional;
- ser fabricados com materiais que permitam reciclagem ou destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, sempre que tecnicamente possível;
- estar acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicláveis ou recicladas, minimizando a geração de resíduos;
- observar a legislação ambiental vigente durante todas as etapas de fabricação, transporte e fornecimento dos equipamentos.

Não será exigida visita técnica, amostras, qualificação técnica especializada ou instalação complexa, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas por meio de padrões usuais de mercado.

## **5. Levantamento de Mercado**

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade de aparelhamento da nova sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá – CRM/AP.

Verificou-se que os equipamentos objeto da contratação (geladeira, frigobar, fogão, forno de micro-ondas e bebedouros) são classificados como bens comuns, possuindo especificações técnicas padronizadas e ampla disponibilidade no mercado nacional, sendo comercializados por diversos fabricantes, distribuidores e varejistas especializados, o que favorece a ampla competitividade do certame.

Durante o levantamento, foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

### **Alternativa 1 – Aquisição de equipamentos novos**

Consiste na aquisição de equipamentos novos, de primeiro uso, com garantia do fabricante, por meio de contratação pública, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, assegurando maior vida útil dos bens, assistência técnica, disponibilidade de peças de reposição e conformidade com as normas técnicas e de eficiência energética vigentes.

Vantagens:

- maior vida útil dos equipamentos;
- cobertura por garantia do fabricante;
- menor probabilidade de falhas durante o período inicial de utilização;
- maior eficiência energética;
- menor necessidade de manutenção corretiva;
- atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Desvantagens:

- maior investimento inicial em comparação com equipamentos usados ou recondicionados.

### **Alternativa 2 – Locação de equipamentos**

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização dos equipamentos mediante pagamento mensal.

Após análise, verificou-se que esta alternativa não se mostra economicamente vantajosa, considerando que os equipamentos possuem longa vida útil, baixa necessidade de manutenção e utilização permanente nas dependências do CRM/AP, fazendo com que o custo acumulado da locação ultrapasse o valor da aquisição em curto espaço de tempo.



### Alternativa 3 – Utilização de equipamentos usados ou reconicionados

Embora represente menor investimento inicial, essa alternativa não atende ao interesse público, em razão da redução da vida útil, ausência ou limitação de garantia, maior risco de falhas, custos de manutenção mais elevados e menor confiabilidade operacional, além da dificuldade de comprovação das condições de conservação dos bens.

#### Solução escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a aquisição de equipamentos novos constitui a solução mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior economicidade no ciclo de vida dos bens, maior confiabilidade operacional, garantia do fabricante, menor custo de manutenção e maior durabilidade, atendendo plenamente às necessidades do CRM/AP.

O levantamento de mercado também evidenciou a existência de diversos fornecedores aptos ao fornecimento dos equipamentos, inexistindo restrição relevante à competitividade. Dessa forma, não se identificou a necessidade de flexibilização das especificações técnicas inicialmente definidas, uma vez que estas representam apenas os requisitos mínimos indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa.

Por se tratar de aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, não se verificou a necessidade de realização de audiência pública, consulta pública ou diálogo competitivo com fornecedores, sendo suficientes as informações obtidas por meio do levantamento mercadológico e da posterior pesquisa de preços realizada na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na **aquisição de eletrodomésticos novos**, de primeiro uso, destinados ao aparelhamento da nova sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá – CRM/AP, compreendendo o fornecimento integral dos equipamentos, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, bem como da garantia do fabricante e da assistência técnica durante o período de garantia.

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, acompanhados dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante, observando as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A solução contempla o fornecimento completo dos bens, incluindo transporte, carga, descarga e entrega nas dependências da nova sede do CRM/AP, sem qualquer ônus adicional para a Administração, responsabilizando-se a contratada por eventuais danos ocorridos durante o transporte até o recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o suporte necessário à Administração, promovendo, sempre que necessário, o reparo ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou funcionamento inadequado, sem custos adicionais para o CRM/AP, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

A escolha pela aquisição dos equipamentos mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa quando comparada às demais alternativas avaliadas no levantamento de mercado, especialmente à

locação ou à aquisição de equipamentos usados ou reconicionados. Trata-se de bens de utilização permanente, com longa vida útil e baixa necessidade de manutenção, cujos custos de aquisição são inferiores ao custo acumulado de soluções baseadas em locação durante seu ciclo de vida.

Além disso, a aquisição de equipamentos novos proporciona maior confiabilidade operacional, melhor desempenho, menor consumo de energia elétrica, cobertura por garantia do fabricante, disponibilidade de assistência técnica autorizada e redução dos custos de manutenção corretiva, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e para a adequada utilização da infraestrutura da nova sede do CRM/AP.

Sob o aspecto econômico, a solução também se revela mais eficiente, uma vez que os equipamentos passarão a integrar o patrimônio da Autarquia, permitindo sua utilização por vários anos, com adequada relação entre custo e benefício, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos eletrodomésticos constitui a solução que melhor atende ao interesse público, garantindo o adequado funcionamento dos ambientes administrativos e de apoio da nova sede, proporcionando melhores condições de trabalho aos colaboradores e assegurando a continuidade dos serviços prestados pelo CRM/AP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                   | MARCA (SE APLICÁVEL) | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|------------|
| 1    | Geladeira Smart Frost Free Inverter /Inverse – 490 litros |                      | Unid              | 1          |
| 2    | Frigobar                                                  |                      | Unid              | 3          |
| 3    | Bebedouro (mesa)                                          |                      | Unid              | 4          |
| 4    | Fogão 4 bocas                                             |                      | Unid              | 1          |
| 5    | Micro-ondas                                               |                      | Unid              | 1          |

O valor estimado da contratação é de R\$ 15.804,12 (quinze mil, oitocentos e quatro reais e doze centavos).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.804,12

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para pesquisa de preços destinada à aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública.

Para a formação do preço estimado foram utilizadas fontes de pesquisa compatíveis com a legislação vigente, contemplando consultas a sistemas especializados de pesquisa de preços, contratações similares realizadas pela Administração Pública e cotações obtidas junto ao mercado, buscando assegurar a obtenção de valores compatíveis com a realidade mercadológica e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A memória de cálculo, os preços unitários referenciais e os documentos que fundamentam a estimativa encontram-se devidamente instruídos no processo administrativo, destacando-se o Mapa Comparativo de Preços – Implanta (Id. 4594472) e o Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (Id. 4594479), os quais demonstram a metodologia empregada, as fontes consultadas e os critérios adotados para definição do orçamento estimado da contratação.

Após a consolidação dos preços obtidos na pesquisa mercadológica, o valor estimado da contratação foi fixado em:

**Valor Total Estimado: R\$ 15.804,12 (quinze mil, oitocentos e quatro reais e doze centavos).**

O valor estimado servirá como referência para a análise da vantajosidade das propostas apresentadas no procedimento de contratação, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

A estimativa do valor demonstra compatibilidade com os preços praticados no mercado e evidencia a adequação do orçamento previsto para o atendimento da necessidade administrativa, encontrando-se devidamente fundamentada na documentação constante dos autos, especialmente no Mapa Comparativo de Preços – Implanta (Id. 4594472) e no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (Id. 4594479).

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

No presente caso, verificou-se que os equipamentos a serem adquiridos possuem natureza distinta, funcionalidades específicas e ampla disponibilidade no mercado, sendo comercializados por diversos fabricantes e fornecedores, o que torna tecnicamente viável o parcelamento da contratação por itens.

O parcelamento possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada tipo de equipamento, sem comprometer a execução do objeto, uma vez que os bens são independentes entre si e não possuem relação de interdependência funcional que exija seu fornecimento por um único contratado.

Além disso, a divisão por itens favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para cada equipamento, reduzindo o risco de restrição à competitividade e atendendo aos princípios da isonomia, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

Ressalta-se que o parcelamento não ocasiona prejuízo à economia de escala, considerando o reduzido quantitativo de cada item e a inexistência de custos operacionais relevantes que justifiquem a aquisição conjunta obrigatória. Da mesma forma, a entrega poderá ocorrer em uma única remessa, sem comprometer a gestão contratual ou a logística de recebimento dos bens.

Dessa forma, conclui-se que a solução deverá ser parcelada por itens, permitindo que cada equipamento seja adjudicado ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para o respectivo item, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, que orienta o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

A presente contratação possui relação com o processo de estruturação e aparelhamento da nova sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá – CRM/AP, integrando o conjunto de aquisições destinadas à adequada instalação e funcionamento das unidades administrativas da Autarquia.

Como contratação correlata, destaca-se o processo administrativo destinado à aquisição e instalação do mobiliário corporativo da nova sede, uma vez que ambos os objetos contribuem para a plena operacionalização dos ambientes administrativos e de apoio. Entretanto, embora guardem afinidade quanto à finalidade institucional, tratam-se de objetos distintos e independentes, podendo ser executados separadamente, sem prejuízo ao alcance dos respectivos objetivos.

Da mesma forma, a presente contratação relaciona-se às demais aquisições voltadas ao aparelhamento da nova sede, como equipamentos de informática, equipamentos de sonorização, eletroeletrônicos e demais bens permanentes necessários ao funcionamento das instalações.

Não obstante a existência dessas contratações correlatas, não há interdependência técnica, jurídica ou operacional que impeça a execução isolada do presente objeto, uma vez que a aquisição dos eletrodomésticos possui autonomia funcional e pode ser realizada independentemente da conclusão dos demais processos de contratação.

Assim, conclui-se que a presente contratação integra o planejamento global de estruturação da nova sede do CRM/AP, caracterizando-se como contratação correlata, mas não interdependente, inexistindo condicionantes que inviabilizem sua execução de forma autônoma.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do CRM-AP, Quadro 1, TABELA 34, conforme abaixo:

## PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

| CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ               |                                                                                                                                                                                          |     |     |     |     |     |     |     |     | Nº 34 |     |     |  |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-------|-----|-----|--|
| PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÕES PARA O EXERCÍCIO 2026 |                                                                                                                                                                                          |     |     |     |     |     |     |     |     |       |     |     |  |
| Identificação do Requisitante/Área                             | MARACY LAURINDO /SECRETÁRIA GERAL                                                                                                                                                        |     |     |     |     |     |     |     |     |       |     |     |  |
| Descrição do objeto                                            | Aquisição de eletrodomésticos para nova sede do CRM-AP.<br>01 - fogão<br>01 - refrigerador<br>01 - freezer vertical<br>01- forno micro-ondas<br>03 - bebedouro elétrico<br>03 - frigobar |     |     |     |     |     |     |     |     |       |     |     |  |
| Quantidade Estimada                                            | 8                                                                                                                                                                                        |     |     |     |     |     |     |     |     |       |     |     |  |
| Valor Estimado                                                 | R\$ 25.000,00                                                                                                                                                                            |     |     |     |     |     |     |     |     |       |     |     |  |
| Justificativa da necessidade                                   | visa aprimorar a infraestrutura da nova sede do CRM-AP, proporcionando melhores condições de atendimento aos profissionais, funcionários e conselheiros.                                 |     |     |     |     |     |     |     |     |       |     |     |  |
| Período estimado para Aquisição/contratação                    | Jan                                                                                                                                                                                      | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out   | Nov | Dez |  |
|                                                                |                                                                                                                                                                                          |     |     | x   |     |     |     |     |     |       |     |     |  |
| Programa/projeto/atividade                                     |                                                                                                                                                                                          |     |     |     |     |     |     |     |     |       |     |     |  |
| Objetivos Estratégicos                                         | Otimizar/melhorar recursos próprios                                                                                                                                                      |     |     |     |     |     |     |     |     |       |     |     |  |
| Modalidade de Licitação Prevista                               | Pregão Eletrônico                                                                                                                                                                        |     |     |     |     |     |     |     |     |       |     |     |  |

### 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa proporcionar a adequada estruturação da nova sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá – CRM/AP, mediante o fornecimento de eletrodomésticos indispensáveis ao funcionamento dos ambientes administrativos e de apoio, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, do atendimento institucional e da infraestrutura disponibilizada aos empregados públicos, conselheiros, colaboradores e usuários dos serviços prestados pela Autarquia.

Com a aquisição dos equipamentos, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- disponibilização da infraestrutura mínima necessária ao pleno funcionamento da nova sede do CRM/AP, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais;
- melhoria das condições de conforto, higiene, saúde e bem-estar dos empregados públicos, colaboradores, conselheiros e demais usuários das instalações, mediante a disponibilização de equipamentos destinados à conservação de alimentos, preparo e aquecimento de refeições e fornecimento de água potável;
- aumento da eficiência administrativa, reduzindo improvisações e proporcionando melhores condições para o desempenho das atividades desenvolvidas no âmbito da Autarquia;
- preservação adequada de alimentos, bebidas e outros produtos que necessitem de refrigeração, contribuindo para melhores condições sanitárias e para a racionalização do uso dos recursos institucionais;
- aquisição de bens permanentes com elevada vida útil, reduzindo custos futuros com substituições frequentes, locações ou manutenções corretivas, promovendo maior economicidade ao longo do ciclo de vida dos equipamentos;

- utilização de equipamentos novos, com garantia do fabricante e maior eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e para a adoção de práticas alinhadas ao desenvolvimento sustentável;
- valorização do patrimônio público mediante o aparelhamento definitivo da nova sede do CRM/AP, assegurando maior durabilidade dos bens e adequada utilização da infraestrutura recentemente implantada.
- 

Sob o aspecto da gestão pública, a contratação contribui para o atendimento dos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da continuidade dos serviços públicos e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, possibilitando que o CRM/AP desenvolva suas atividades institucionais em ambiente adequadamente estruturado e compatível com as necessidades operacionais da Autarquia.

Dessa forma, os benefícios esperados transcendem a simples aquisição de bens permanentes, representando investimento na melhoria da infraestrutura administrativa, na qualidade dos serviços prestados à sociedade e na adequada utilização dos recursos públicos, em consonância com os objetivos institucionais do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá.

### **13. Providências a serem Adotadas**

Previamente à contratação, a Administração deverá concluir a instrução processual, realizar a designação do gestor e do fiscal da contratação, bem como assegurar a disponibilidade de espaço físico adequado para o recebimento e instalação dos equipamentos na nova sede do CRM/AP.

Após a entrega, os bens serão submetidos ao recebimento provisório e definitivo, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência, sendo posteriormente incorporados ao patrimônio da Autarquia.

Não há necessidade de capacitação específica de servidores ou de adequações estruturais relevantes, tendo em vista que os equipamentos são de uso comum, de operação simples e destinados à utilização em ambiente já preparado para sua instalação e funcionamento.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

A aquisição dos eletrodomésticos poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica durante sua utilização e à destinação final dos equipamentos e de suas embalagens ao término da vida útil.

Como medidas mitigadoras, a Administração priorizará a aquisição de equipamentos que possuam maior eficiência energética, certificação do INMETRO, quando aplicável, e que atendam às normas técnicas vigentes, contribuindo para a redução do consumo de energia e dos impactos ambientais decorrentes de sua utilização.

A contratada deverá fornecer os equipamentos devidamente acondicionados, utilizando, sempre que possível, embalagens recicláveis ou recicladas, observando a legislação ambiental aplicável.

Ao final da vida útil dos bens, o CRM/AP promoverá sua destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, observando as normas relativas ao desfazimento de bens públicos e à gestão de resíduos sólidos.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e poderão ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas acima descritas, em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## **15. MAPA DE RISCOS**

Anexo.

## **16. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **16.1. Justificativa da Viabilidade**

Após a análise dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, esta Equipe de Planejamento conclui que a contratação é viável, por atender à necessidade administrativa do CRM/AP e apresentar solução adequada, compatível com o interesse público e com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação.

## **17. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ADELSON XAVIER DA SILVA**

Equipe de apoio

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa de Gerenciamento de Riscos 4-2026.pdf (60.92 KB)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - AP

## Mapa de Gerenciamento de Riscos 4/2026

## 1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos

4/2026

Responsável pela Edição

SHEILA SEMONI LIMA DO CARMO SOUZA

Data de Criação

24/07/2026 11:04

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

Aquisição de equipamentos diversos (geladeira, fogão, bebedouro, micro-ondas), para o CRM/AP.

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

| Número                | Risco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Causa do Risco                                                                                                                                                                                                                       | Fase         | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------|---------|
| R-01                  | <p>Pesquisa de preços realizada com parâmetroPossibilidade de a estimativa do valor da contratação não refletir os preços efetivamente praticados no mercado, comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa ou ocasionando contratação por valor superior ao necessário. s insuficientes ou desatualizados, resultando em estimativa inadequada do valor da contratação.</p> | <p>Pesquisa de preços realizada com número insuficiente de fontes, utilização de preços desatualizados, adoção inadequada da metodologia prevista na IN SEGES/ME nº 65 /2021 ou ausência de análise crítica dos valores obtidos.</p> | Planejamento | Administração | Médio                  |         |
| Impactos              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                      |              |               |                        |         |
| 1                     | Pode ocasionar sobrepreço, fracasso da contratação, necessidade de refazer a fase preparatória e atrasos na contratação.                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                      |              |               |                        |         |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                      |              |               |                        |         |
| P-01                  | Realizar pesquisa de preços utilizando múltiplas fontes, observando os critérios da IN SEGES /ME nº 65/2021 e promovendo análise crítica dos valores obtidos. Responsável: ADELSON XAVIER DA SILVA                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                      |              |               |                        |         |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                      |              |               |                        |         |
| C-01                  | Revisar a pesquisa de preços, promover novas cotações ou refazer a estimativa antes da autorização da contratação, caso sejam identificadas inconsistências. Responsável: ADELSON XAVIER DA SILVA                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                      |              |               |                        |         |

| Número | Risco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Causa do Risco                                                                                                                                                     | Fase         | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------|---------|
| R-02   | Possibilidade de elaboração de Termo de Referência com especificações técnicas incompletas, insuficientes ou administrativas, ausências de revisão técnica, especificações imprecisas ou falhas na elaboração dos artefatos da contratação. comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa ou a adequada execução do objeto. | Definição insuficiente da necessidade administrativa, ausência de revisão técnica, especificações imprecisas ou falhas na elaboração dos artefatos da contratação. | Planejamento | Administração | Médio                  |         |

|      |                                                                                                                                                                                               |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | <b>Impactos</b>                                                                                                                                                                               |
| 1    | Pode resultar em impugnações, necessidade de retificação dos documentos, contratação inadequada ou atraso na contratação.                                                                     |
|      | <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                                                                                      |
| P-01 | Elaborar o Termo de Referência com base na necessidade administrativa, promovendo revisão técnica e jurídica antes da divulgação do procedimento. <b>Responsável:</b> ADELSON XAVIER DA SILVA |
|      | <b>Ações de Contingência</b>                                                                                                                                                                  |
| C-01 | Retificar o Termo de Referência ou revisar os artefatos da contratação antes da formalização do ajuste, quando identificadas falhas. <b>Responsável:</b> ADELSON XAVIER DA SILVA              |

| Número | Risco                                                                                                                                                       | Causa do Risco                                                                                                                         | Fase                  | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|------------------------|---------|
| R-03   | Possibilidade de atraso na entrega ou execução do objeto em desconformidade com as especificações técnicas, quantitativos, ou prazos previstos no contrato. | Deficiência de planejamento operacional da contratada, indisponibilidade de materiais, falhas logísticas, insuficiência de mão de obra | Seleção do Fornecedor | Administração | Alto                   |         |

|      |                                                                                                                                                                                                             |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | <b>Impactos</b>                                                                                                                                                                                             |
| 1    | Pode comprometer a continuidade das atividades administrativas, ocasionar prejuízos à Administração e ensejar aplicação de sanções contratuais.                                                             |
|      | <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                                                                                                    |
| P-01 | Exigir cronograma de execução, acompanhar continuamente a prestação dos serviços ou entrega do objeto e realizar fiscalização sistemática do contrato. <b>Responsável:</b> ADELSON XAVIER DA SILVA          |
|      | <b>Ações de Contingência</b>                                                                                                                                                                                |
| C-01 | Notificar formalmente a contratada para correção das irregularidades, aplicar as penalidades previstas contratualmente e, quando cabível, rescindir o contrato. <b>Responsável:</b> ADELSON XAVIER DA SILVA |

| Número | Risco                                                                                                                                                                                                                        | Causa do Risco                                                                                                                                             | Fase               | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|------------------------|---------|
| R-04   | Possibilidade de a contratada não atender, dentro dos prazos estabelecidos, às solicitações de garantia, manutenção, substituição ou correção de defeitos apresentados pelo objeto durante o período de garantia contratual. | Ausência de estrutura de assistência técnica, demora no atendimento, descumprimento das obrigações de garantia ou dificuldades operacionais da contratada. | Gestão de Contrato | Administração | Baixo                  |         |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | <b>Impactos</b>                                                                                                                                                                                                                                         |
| 1    | Podendo ocasionar indisponibilidade do objeto, prejuízos à continuidade das atividades e aumento dos custos administrativos.                                                                                                                            |
|      | <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                                                                                                                                                |
| P-01 | Definir claramente no contrato os prazos de garantia, níveis de atendimento, procedimentos para acionamento da assistência técnica e fiscalização do cumprimento dessas obrigações. <b>Responsável:</b> ADELSON XAVIER DA SILVA                         |
|      | <b>Ações de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                            |
| C-01 | Notificar a contratada para realizar os reparos ou substituições no prazo contratual e, em caso de inadimplemento, aplicar as sanções cabíveis e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias. <b>Responsável:</b> ADELSON XAVIER DA SILVA |

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ADELSON XAVIER DA SILVA  
Equipe de apoio



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - AP

## Termo de Referência 6/2026

## Informações Básicas

|                    |                                           |                                   |                          |
|--------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                      | Editado por                       | Atualizado em            |
| 6/2026             | 926464-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - AP | SHEILA SEMONI LIMA DO CARMO SOUZA | 24/07/2026 14:52 (v 0.6) |
| Status             | CONCLUIDO                                 |                                   |                          |

## Outras informações

|                                                       |                       |                         |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                             | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes |                       | 26.3.000000367-1        |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº26.3.000000367-1)

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos diversos (geladeira, fogão, bebedouro, micro-ondas), destinados a nova Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, localizado à Rodovia Josmar Chaves Pinto, S/N, Universidade, CEP: 68903-419 – Macapá/AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL<br>[A1] [A2] |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|--------------------------|
| 1    | Geladeira,,Inverse, Inverter;<br>Geladeira/Refrigerador - 2 portas; Tipo de Degelo: Frost Free; Capacidade mínima: 397 L, dimensões: Capacidade Útil Total- 397; Eficiência Energética A+++; Gavetão Hortifrúti;<br>LxAxP 60cm 186cm 76cm<br>Material do painel da porta: Aço<br><br>Voltagem: 127 ou bivolt<br><br>cor: preto/inox<br><br>modelo referência: Panasonic /brastemp /eletrolux | 624264 | Unidade           | 1          | R\$ 5.766,14   | R\$ 5.766,14             |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |                   |            |                |                          |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |         |   |              |              |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---|--------------|--------------|
| 2 | Frigobar Frost Free - Flexi - Retrô; 76 L; Volt: 127 - Dimensões do item: 55P x 48L x 82A centímetros; 48L; Cor predominante: preto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 342291 | Unidade | 1 | R\$ 2.057,77 | R\$ 2.057,77 |
| 3 | Frigobar - 93L-Tipo de sistema de degelo; Dimensões do item P x L x A:47P x 45L x 83A centímetros. cor: Branco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 639163 | Unidade | 2 | R\$ 1.358,62 | R\$ 2.717,24 |
| 4 | Bebedouro Coluna: Natural e Gelada; 127V; Cor: Predominante Preto<br><br>Referência modelo:<br><a href="https://a.co/d/05OiDBGO">https://a.co/d/05OiDBGO</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 392319 | Unidade | 1 | R\$ 929,28   | R\$ 929,28   |
| 5 | Bebedouro (mesa)-Tipo de refrigeração: Compressor -2 Torneiras embutidas duas torneiras e bandeja removível. - sistema de refrigeração: Por compressor utiliza gás ecológico; reservatório de 2 litros para água gelada - Tensão de alimentação (V) 127 Controle de temperatura - Material: Aço inoxidável, Plástico; Classificação de temperatura mínima:5 Graus Celsius; Cor: Preto<br><br>Referência modelo: <a href="https://a.co/d/0gi8Vh99">https://a.co/d/0gi8Vh99</a> | 463069 | Unidade | 3 | R\$ 742,61   | R\$ 2.227,83 |
| 6 | Fogão a Gás de Piso 4 Bocas; Tipo de Gaveta Assadeira Material: Aço inoxidável; Tipo de Gás: GLP; Tipo de Acendimento: Automático; Eficiência Energética: Classe A;<br><br>Voltagem: 110 ou bivolt<br><br>Quantidade de Bocas:4 Instalação: Piso Dimensões do item P x L x A: 66,2P x 54,7L x 98,2A centímetros; cor preto.<br><br>Referência modelo: Consul, brastemp                                                                                                        | 230839 | Unidade | 1 | R\$ 1.349,38 | R\$ 1.349,38 |
|   | Micro-ondas: Capacidade: 31L;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |         |   |              |              |

|   |                                                                                                                                                                                            |        |         |   |            |            |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---|------------|------------|
| 7 | Espelhado com Painel Integrado e Função Tira Odor; Voltagem: 127 Volts; Dimensões do item: P x L x A: 42,2P x 52L x 32,5A centímetros. cor preto/inox<br><br>Modelo referência: LG, Consul | 632016 | Unidade | 1 | R\$ 803,01 | R\$ 803,01 |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---|------------|------------|

- 1.2. O fornecimento abrangerá a entrega dos bens, garantia legal/contratual, suporte técnico básico e demais obrigações necessárias ao perfeito funcionamento dos itens.
- 1.3. Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será definido conforme a Nota de Empenho, observado o art. 105 da Lei no14. 133/2021.
- 1.5. Havendo eventual divergência entre o CATMAT e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas.
- 1.6. Para a presente contratação o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do Art. 95, Inc. I da Lei 14.133 de 2021, o qual vinculará as partes a este Termo de Referência e a Proposta da Contratada.
- 1.7. Aquisição dos objetos desta dispensa eletrônica será adjudicada por item.
- 1.8. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto
- 1.9. Valor total estimado para contratação R\$ 15.804,12 (quinze mil, oitocentos e quatro reais e doze centavos).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá – CRM/AP é uma autarquia federal criada pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, dotada de personalidade jurídica de direito público, incumbida da supervisão da ética profissional médica, da fiscalização do exercício da medicina e da defesa da sociedade, exercendo atividades administrativas, fiscalizatórias, judicantes, cartoriais e educacionais.

A presente contratação decorre da necessidade de estruturar e equipar a nova sede administrativa do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá – CRM/AP, localizada na Rodovia Josmar Chaves Pinto, s/n, Bairro Universidade, CEP 68903-419, Macapá/AP, proporcionando condições adequadas para o funcionamento das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pela Autarquia.

Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição de equipamentos eletrodomésticos, compreendendo geladeiras, fogão, bebedouros e micro-ondas, destinados às copas, áreas de apoio e demais ambientes de uso coletivo da nova sede. Tais equipamentos são indispensáveis para garantir a adequada conservação de alimentos e bebidas, o preparo e aquecimento de refeições, bem como o fornecimento contínuo de água potável aos colaboradores, conselheiros, prestadores de serviços e usuários das dependências da instituição.

A aquisição dos equipamentos visa proporcionar melhores condições de trabalho, contribuindo para a promoção do bem-estar, conforto, higiene, saúde ocupacional e qualidade do ambiente laboral, além de assegurar a plena utilização da infraestrutura da nova sede administrativa, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Os quantitativos especificados neste Termo de Referência foram definidos com base no levantamento das necessidades realizado pela Administração, considerando a distribuição física dos ambientes, a quantidade de usuários e a destinação de cada espaço, buscando atender às demandas institucionais de forma adequada, sem excessos ou insuficiências.

As especificações técnicas estabelecidas para cada equipamento observam critérios mínimos de qualidade, desempenho, eficiência energética, durabilidade, segurança e compatibilidade com a infraestrutura existente, garantindo que os bens adquiridos atendam às necessidades operacionais do CRM/AP durante sua vida útil.

Trata-se de aquisição de bens permanentes, de natureza não continuada, destinada à composição da infraestrutura da nova sede desta Autarquia, não se caracterizando como demanda de consumo recorrente, mas como investimento necessário à estruturação patrimonial e ao adequado funcionamento das atividades institucionais.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, estando alinhada ao planejamento institucional e às ações voltadas à implantação e operacionalização da nova sede administrativa.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

#### **3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

##### **3.1. Descrição da solução como um todo**

A solução consiste na aquisição de equipamentos eletrodomésticos destinados à estruturação da nova sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá – CRM/AP, compreendendo geladeira, frigobar, bebedouros, fogão e forno micro-ondas, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A contratação contempla o fornecimento integral dos equipamentos, novos e de primeiro uso, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, incluindo todos os acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, manuais de instrução em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

Os equipamentos deverão ser entregues no endereço da nova sede do CRM/AP, em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicáveis.

Durante a fase de utilização, os equipamentos deverão proporcionar adequado desempenho operacional, eficiência energética, segurança, durabilidade e facilidade de manutenção, atendendo às necessidades administrativas da Autarquia e contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, do conforto e da funcionalidade dos ambientes da nova sede.

Como parte do ciclo de vida do objeto, os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo assistência técnica, substituição de peças defeituosas e demais serviços necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.

Ao término de sua vida útil, eventual substituição ou desfazimento dos equipamentos observará a legislação patrimonial aplicável à Administração Pública, bem como as normas ambientais pertinentes, privilegiando-se o descarte ambientalmente adequado, a reciclagem e a logística reversa, quando disponibilizadas pelo fabricante ou por empresa autorizada, em observância aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

##### **3.2. Fundamentação da solução adotada**

Considerando a natureza do objeto e os valores praticados no mercado, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

**3.3.** O objeto desta contratação deverá observar as especificações técnicas constantes do item 1.1 deste Termo de Referência, bem como as definições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

**3.4.** Os materiais permanentes deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de elevada qualidade, resistência e durabilidade, compatíveis com o uso contínuo.

**3.5.** Os equipamentos deverão atender às normas técnicas da ABNT, às regulamentações do INMETRO e às demais normas aplicáveis a cada item.

**3.6.** Os equipamentos deverão ser compatíveis com a infraestrutura física e elétrica da sede do CRM/AP, observando a tensão elétrica especificada para cada item e dispensando adaptações que comprometam sua utilização.

**3.7.** Os equipamentos deverão ser projetados e fabricados em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, garantindo proteção ao usuário e reduzindo riscos de acidentes.

**3.8.** Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas, capazes de preservar sua integridade física durante o transporte, armazenamento e entrega, minimizando riscos de avarias.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

**4.1.** A presente contratação observará critérios de sustentabilidade, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), o Decreto nº 10.936/2022 e demais normas aplicáveis às contratações públicas sustentáveis.

**4.2.** Os produtos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens adequadas, utilizando materiais recicláveis ou recicláveis em maior proporção possível, de forma a garantir a proteção dos equipamentos durante o transporte e o armazenamento, minimizando a geração de resíduos.

**4.3.** Os equipamentos deverão apresentar características de durabilidade, robustez e qualidade compatíveis com sua finalidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, o consumo de recursos naturais.

**4.4.** Os equipamentos deverão atender às normas técnicas da ABNT, às regulamentações do INMETRO e aos demais padrões de qualidade e segurança aplicáveis ao respectivo produto.

**4.5.** Os bens deverão ser acompanhados de manuais de instalação, operação, utilização e manutenção em língua portuguesa, contendo orientações que promovam o uso racional dos equipamentos, sua adequada conservação e a redução dos impactos ambientais.

**4.6.** Os equipamentos deverão possuir eficiência energética compatível com os padrões vigentes e, quando aplicável, apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), Selo Procel ou outra certificação oficial equivalente.

### **4.7. Indicação de Marcas**

A indicação das marcas de referência constantes neste Termo de Referência fundamenta-se exclusivamente em critérios técnicos e operacionais identificados nos Estudos Técnicos Preliminares, tendo por finalidade estabelecer parâmetros mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade, eficiência energética e compatibilidade dos equipamentos com a infraestrutura da nova sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá – CRM/AP.

As marcas mencionadas possuem caráter meramente exemplificativo, destinando-se apenas a facilitar a compreensão das especificações técnicas exigidas, sendo admitida a oferta de produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam integralmente às características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.



A utilização de marcas de referência não possui caráter restritivo à competitividade, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, sendo adotada exclusivamente para:

- a) estabelecer parâmetros mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade dos equipamentos;
- b) assegurar a compatibilidade dos bens com a infraestrutura física e elétrica da nova sede do CRM/AP;
- c) garantir a padronização dos equipamentos, facilitando sua utilização, operação, manutenção e eventual reposição de componentes;
- d) evitar a aquisição de produtos de desempenho inferior que possam comprometer a eficiência, a funcionalidade e a vida útil dos equipamentos.

A Administração aceitará quaisquer produtos que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, ainda que de fabricantes distintos daqueles utilizados apenas como referência.

#### **4.8. Garantia da contratação**

Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.9. Vedação de marca ou produto**

Não haverá vedação à oferta de marcas ou modelos específicos, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **4.10. Exigência de amostra**

Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência, fica dispensada a apresentação de amostras.

#### **4.11. Carta de solidariedade**

Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

#### **4.12. Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.13. Vistoria**

Não há necessidade de realização de vistoria prévia do local de entrega.

#### **4.14. Requisitos complementares**

Os bens deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de instalação, operação, utilização e manutenção em língua portuguesa, bem como dos certificados de garantia do fabricante e demais documentos técnicos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir assistência técnica autorizada em território nacional, garantindo o atendimento das condições de garantia durante todo o período de cobertura, sem ônus adicional para a Administração.

Os equipamentos sujeitos à certificação compulsória deverão possuir registro ou certificação válida emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, bem como atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em suas embalagens originais, sem sinais de utilização, remanufatura ou recondicionamento, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de entrega

**5.1.** O prazo para entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Compra ou da Nota de Empenho, em remessa única.

**5.1.1.** Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente ao Contratante as razões da impossibilidade com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

**5.2.** Os bens deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá – CRM/AP, localizada na **Rodovia Josmar Chaves Pinto, s/n, Bairro Universidade, CEP 68903-419, Macapá/AP**.

**5.2.1.** As entregas deverão ocorrer exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário compreendido entre **09h00 e 17h00**, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

**5.2.2.** Compete à Contratada verificar previamente os horários de funcionamento do órgão, bem como eventuais alterações de expediente, responsabilizando-se por quaisquer custos decorrentes da tentativa de entrega em horário incompatível.

**5.3.** Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e íntegras, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo, no mínimo:

I – número da Nota de Empenho ou da Ordem de Compra;

II – descrição completa do produto;

III – marca e fabricante;

IV – modelo;

V – quantidade fornecida;

VI – número de série, quando aplicável;

VII – certificado de garantia e manual de instruções em língua portuguesa.

**5.4.** Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento, livres de defeitos, avarias ou sinais de utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

**5.5.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e documentação apresentada.

**5.6.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observado o prazo previsto na legislação aplicável.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

**5.7.** Os equipamentos deverão possuir garantia contratual mínima de **12 (doze) meses**, complementar à garantia legal, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo.

**5.8.** Caso o fabricante ofereça prazo inferior ao previsto neste Termo de Referência, caberá à Contratada complementar a garantia até o período mínimo exigido.

**5.9.** A garantia compreenderá todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo assistência técnica, manutenção corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, acessórios, mão de obra especializada e demais procedimentos necessários, sem qualquer ônus para o Contratante.

**5.10.** Entende-se por manutenção corretiva toda intervenção destinada à eliminação de defeitos de fabricação ou funcionamento, compreendendo reparos, regulagens, substituição de peças e demais providências necessárias ao restabelecimento das condições normais de uso.

**5.11.** As peças eventualmente substituídas deverão ser novas, originais ou compatíveis de qualidade igual ou superior às originalmente instaladas pelo fabricante.

**5.12.** Após comunicação formal do Contratante, a Contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição do equipamento defeituoso no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da notificação ou da retirada do equipamento para manutenção.

**5.13.** Mediante justificativa formal aceita pelo Contratante, o prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**5.14.** Sempre que o reparo ultrapassar o prazo estabelecido, a Contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, equipamento equivalente ou superior para utilização provisória, assegurando a continuidade das atividades administrativas do CRM/AP.

**5.15.** Caso a Contratada deixe de realizar o reparo ou a substituição no prazo estabelecido, o Contratante poderá promover a contratação de terceiros para execução dos serviços necessários, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e do direito ao ressarcimento integral das despesas suportadas.

**5.16.** Todas as despesas decorrentes da garantia, incluindo transporte, retirada, devolução, fretes, embalagens, deslocamentos, assistência técnica, mão de obra, peças, componentes e demais custos necessários ao restabelecimento do funcionamento dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

**5.17.** Durante o período de garantia, na hipótese de descontinuidade de fabricação de peças, componentes ou do próprio equipamento, a Contratada deverá fornecer produto, componente ou solução tecnológica equivalente ou superior, plenamente compatível com o equipamento originalmente fornecido, preservando suas funcionalidades, desempenho e segurança.

**5.18.** A garantia contratual observará, subsidiariamente, as disposições da **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, prevalecendo sempre a condição mais favorável à Administração.

**5.19.** A garantia contratual possui vigência própria e independente da vigência do contrato administrativo, permanecendo exigíveis todas as obrigações assumidas pela Contratada durante o respectivo período de garantia, inclusive para fins de responsabilização pelo descumprimento contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A execução do contrato deverá observar fielmente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada uma das partes pelas consequências decorrentes do inadimplemento de suas obrigações.

**6.2.** As comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial que permita a comprovação de seu envio e recebimento.

**6.3.** O Contratante poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias à adequada execução do objeto, sempre que julgar necessário.

## **Fiscalização**

**6.4.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, na qualidade de Fiscal do Contrato, observado o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**6.5.** Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a entrega dos bens e verificar sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

II – promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, observados os procedimentos previstos neste instrumento;

III – registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

IV – notificar a Contratada para sanar falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais, fixando prazo para sua regularização;

V – comunicar ao Gestor do Contrato situações que demandem providências além de sua competência;

VI – atestar as notas fiscais após a verificação da regular execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

**6.6.** A fiscalização exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável por todos os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, ainda que a fiscalização identifique ou deixe de identificar eventual irregularidade.

## **Gestão do Contrato**

**6.7.** A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela autoridade competente, competindo-lhe acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, adotar as providências necessárias à solução de ocorrências, controlar os prazos contratuais, promover os atos necessários às alterações contratuais, quando cabíveis, e encaminhar os procedimentos relacionados ao recebimento definitivo, liquidação da despesa e pagamento.

**6.8.** O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante toda a execução contratual, comunicando à autoridade competente qualquer irregularidade que possa comprometer a continuidade da contratação.

**6.9.** Verificado o descumprimento de obrigações contratuais, o Fiscal e o Gestor do Contrato deverão adotar as providências cabíveis, inclusive propondo a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a prática, pela Contratada, das seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## Sanções

**7.2.** Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.3.** A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da Contratada e os critérios previstos nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

## Multas

**7.4.** Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

**7.4.1.** Multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **15 (quinze) dias**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**7.4.2.** Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, poderá ser aplicada multa compensatória de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão contratual, quando cabível.

**7.4.3.** Na hipótese de inexecução parcial do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de **0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação, conforme a gravidade da infração.

**7.4.4.** Na hipótese de inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

**7.4.5.** Nos casos de apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo à Administração, poderá ser aplicada multa compensatória de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## Processo Administrativo

**7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados ao Contratante.

**7.6.** As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.7.** Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da respectiva intimação.

**7.8.** As notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando-se os endereços de e-mail informados pela Contratada na proposta comercial ou cadastrados no SICAF, presumindo-se válidas as comunicações comprovadamente enviadas.

**7.9.** O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, da garantia contratual, quando existente, ou cobrado judicialmente, observado o devido processo legal.

**7.10.** Os débitos decorrentes de multas administrativas e indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos à Contratada, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**7.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão os procedimentos previstos nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à reabilitação.

**7.12.** As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** - de correção monetária.

## Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.26. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

## Reajuste

8.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/11/2025.

3.31.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, **do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta**, na modalidade **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão de o valor estimado da contratação situar-se dentro do limite legal vigente para aquisição de bens e contratação de outros serviços.

**9.2.** O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

### **Forma de fornecimento**

**9.3.** O fornecimento do objeto será realizado em **entrega única (fornecimento integral)**, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

### **Exigências de habilitação**

**9.4.** Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar a documentação necessária para comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como da qualificação econômico-financeira e técnica, quando exigível, observado o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

### **Habilitação Jurídica**

**9.5.** A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica do fornecedor, bem como dos documentos de identificação de seus representantes legais, quando aplicável.

### **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

**9.6.** O fornecedor deverá comprovar:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

III – regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV – inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

V – regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, quando aplicável.

## Qualificação Técnica

**9.7.** Considerando a natureza comum e a baixa complexidade do objeto, fica dispensada a exigência de comprovação de capacidade técnica específica, sem prejuízo da obrigação de fornecimento de produtos que atendam integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

## Disposições Gerais

**9.8.** Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação e poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando disponível.

**9.9.** O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução da contratação.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** O valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 15.804,12 (quinze mil, oitocentos e quatro reais e doze centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada nos autos, constituindo o **valor máximo aceitável** para a presente contratação.

**10.2.** A composição do valor estimado, com os respectivos quantitativos, preços unitários e preço total de cada item, encontra-se detalhada na tabela constante do item **1.1** deste Termo de Referência, bem como na Pesquisa de Preços e no Mapa Comparativo de Preços que instruem o processo administrativo.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CRM-AP.

**11.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

**11.2.** *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

Conta: 6.2.2.1.2.44.90.52.006 – Aparelhos e Utensílios de Copa e Cozinha.

· Dotação orçamentária: R\$ 25.000,00

· Projeto: 004/2026

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas .

Macapá, [dia] de julho de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de ..... , contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ..... [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante deste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
  - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
  - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

OU

- 2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A1]
- 2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).
- 2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

**OU**

2.8. *O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) ..... (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A3].*

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **3.1. São obrigações do Contratante:**

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
  - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
  - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
  - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
  - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]
  - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XXXXXX**. [A5]
  - 3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.* [A6] [A7]
- 3.2. *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]**

4.1. *O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:*

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*[A9] ;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12];*

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]*

**OU**

5.4. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14]*

5.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A15].*

5.5.1. *Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.*

5.6. *O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

**OU**

5.7. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.*

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1. *Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]*

## **7. ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ADELSON XAVIER DA SILVA**

Equipe de apoio



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

**CONTRATAÇÃO: 926464-10/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2026**

**ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA**

**(Processo Administrativo SEI nº 26.3.000000367-1)**

|                                          |                 |          |  |
|------------------------------------------|-----------------|----------|--|
| DADOS DA EMPRESA                         |                 |          |  |
| Razão Social:                            |                 | CNPJ:    |  |
| Endereço:                                |                 | Tel/Fax: |  |
| CEP:                                     | Cidade:         | UF:      |  |
| Banco:                                   | Agência:        | C/C:     |  |
| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: |                 |          |  |
| Nome:                                    |                 |          |  |
| Endereço:                                |                 |          |  |
| CEP:                                     | Cidade:         | UF:      |  |
| CPF:                                     | Cargo/Função    |          |  |
| RG:                                      | Orgão Expedido: |          |  |
| Naturalidade:                            | Nacionalidade:  |          |  |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL[A1] [A2] |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|----------------------|
| 1    | Geladeira,,Inverse, Inverter;<br>Geladeira/Refrigerador - 2 portas;<br>Tipo de Degelo: Frost Free;<br>Capacidade mínima: 397 L,<br>dimensões: Capacidade Útil Total-<br>397; Eficiência Energética A+++; Gavetão Hortifrúti;<br>LxAxP 60cm 186cm 76cm<br>Material do painel da porta: Aço<br>Voltagem: 127 ou bivolt<br>cor: preto/inox<br>modelo<br>referência: Panasonic/brastemp<br>/eletrolux | 624264 | Unidade           | 1          | R\$            | R\$                  |





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |         |   |     |     |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---|-----|-----|
| 2 | Frigobar Frost Free - Flexi -Retrô;<br>76 L; Volt: 127 - Dimensões do<br>item: 55P x 48L x 82A<br>centímetros;<br>48L;<br>Cor predominante: preto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 342291 | Unidade | 1 | R\$ | R\$ |
| 3 | Frigobar - 93L-Tipo de sistema de<br>degelo; Dimensões do item P x L x<br>A:47P x 45L x 83A centímetros.<br>cor: Branco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 639163 | Unidade | 2 | R\$ | R\$ |
| 4 | Bebedouro Coluna: Natural e<br>Gelada; 127V; Cor: Predominante<br>Preto<br><br>Referência modelo:<br><a href="https://a.co/d/050iDBG0">https://a.co/d/050iDBG0</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 392319 | Unidade | 1 | R\$ | R\$ |
| 5 | Bebedouro (mesa)-Tipo de<br>refrigeração: Compressor -2<br>Torneiras embutidas duas<br>torneiras e bandeja removível.<br>- sistema de refrigeração: Por<br>compressor utiliza gás<br>ecológico; reservatório de 2 litros<br>para água gelada - Tensão de<br>alimentação (V) 127 Controle de<br>temperatura -Material: Aço<br>inoxidável, Plástico; Classificação<br>de temperatura mínima:5 Graus<br>Celsius; Cor: Preto<br><br>Referência<br>modelo: <a href="https://a.co/d/0gi8Vh99">https://a.co/d/0gi8Vh99</a> | 463069 | Unidade | 3 | R\$ | R\$ |
| 6 | Fogão a Gás de Piso 4 Bocas; Tipo<br>de Gaveta Assadeira<br>Material: Aço inoxidável; Tipo de<br>Gás: GLP; Tipo de Acendimento:<br>Automático; Eficiência Energética:<br>Classe A;<br><br>Voltagem: 110 ou bivolt<br><br>Quantidade de Bocas:4<br>Instalação: Piso<br>Dimensões do item P x L x A:66,2P                                                                                                                                                                                                             | 230839 | Unidade | 1 | R\$ | R\$ |



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

|   |                                                                                                                                                                                                                                |        |         |   |     |     |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---|-----|-----|
|   | x 54,7L x 98,2A centímetros; cor preto.<br><br>Referência modelo: Consul, brastemp                                                                                                                                             |        |         |   |     |     |
| 7 | Micro-ondas: Capacidade: 31L;<br><br>Espelhado com Painel Integrado e Função Tira Odor; Voltagem: 127 Volts; Dimensões do item: P x L x A:42,2P x 52L x 32,5A centímetros. cor preto/inox<br><br>Modelo referência: LG, Consul | 632016 | Unidade | 1 | R\$ | R\$ |

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. O licitante arrematante deverá apresentar catálogo/manual oficial do fabricante de cada item ofertado, bem como suas respectivas descrições, de forma que o Contratante possa verificar o atendimento correto das especificações. No caso de catálogo oficial do fabricante estar disponível em páginas WEB, o licitante arrematante deverá, também, constar URL da página do fabricante. O não atendimento das especificações importará em desclassificação. Prazo para entrega: Os produtos nas quantidades solicitadas serão entregues no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, na sede do CRM-AP, localizado na Avenida Feliciano Coelho, nº1060, Bairro Trem – CEP: 68901.025 – Macapá/AP, em horário previamente acertado.
- A proposta reformulada não poderá conter nenhum item com valor superior àquele estabelecido como máximo aceitável pela Entidade (item 11.1 do TR); (Decisão TCU 253/2002 - Plenário)
- Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais), despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e quaisquer outros custos que direta ou indiretamente se relacionem com o fiel cumprimento do objeto deste Edital, ficando esclarecido que a parte Contratante não admitirá



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

- Local e data
- Nome e assinatura do responsável legal

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado do licitante.**



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

**CONTRATAÇÃO: 926464-10/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2026**

**ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÕES**

**(Processo Administrativo SEI nº26.3.000000367-1)**

Empresa: \_\_\_\_\_

C.N.P.J(MF): \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

- O Representante Legal da Empresa, acima identificado, DECLARA que conheceu e compreendeu por inteiro o teor do Edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXX, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para subsidiar a formulação de sua proposta, e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da contratação, assumimos total responsabilidade por este fato e não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante, pelo que aceitamos seus termos e comprometemo-nos a atendê-lo integralmente.
- Declaramos que a Empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- ( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, incluir a ressalva acima).
- Declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão, de servidores efetivos, comissionado ou temporário ou responsáveis pela licitação. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

Macapá-AP, .....de .....de 2026.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA LICITANTE

CNPJ

Telefone:

E-mail:

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado do licitante.**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Macapá, 24 de julho de 2026

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA

Considerando os documentos constantes dos autos e o Parecer Jurídico, AUTORIZO o prosseguimento da presente contratação direta, por dispensa eletrônica emergencial, durante a fase preparatória, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Manifesto, ainda, concordância com os atos instrutórios já praticados, ratificando as providências adotadas até o presente momento, bem como autorizando a realização dos demais atos necessários à regular instrução do processo, em observância às recomendações constantes do parecer jurídico e à legislação aplicável.

Concluída a fase externa da Dispensa Eletrônica e atendidos os requisitos legais, os autos deverão ser submetidos novamente à autoridade competente para emissão do Ato de Autorização da Contratação Direta, na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Melo Brazão Pinheiro Borges, Presidente**, em 28/07/2026, às 08:41, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº 2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4601835** e o código CRC **7A053694**.



**CRM-AP**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

Av. Feliciano Coelho, nº.  
1060 - Bairro Trem |  
CEP | Macapá/AP -  
<https://www.crmmap.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.3.000000367-1 | data de inclusão: 24/07/2026